



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 410, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Designa Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, em Pinheiro Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 4.237, de 2015:

DECRETA:

Art 1º Fica instituído do Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, em Pinheiro Machado, de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Municipal Nº 4.237, de 2015.

I – Presidente Nato: Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, **José Felipe da Feira**;

II – Comandante do Corpo de Bombeiros – Pelotas;

III – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: **Ilton Quadros da Silva**;

IV – Representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços – ACIAS: **José Pedro de Oliveira**;

V – Representante da Loja Maçônica Luz e Ordem II: **Marco Aurélio Farias Ballinhas**;

Art 2º Ficam estabelecidas como atribuições do Conselho Diretor do FUNREBOM:

I – aprovar a liberação de recursos do Fundo, primando pela destinação dos mesmos para reaparelhamento, aquisição e manutenção de materiais permanentes destinados ao funcionamento do Corpo de Bombeiros em Pinheiro Machado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

II – aprovar a liberação de recursos para custeio em geral, pagamento de despesas com congressos, conferências, cursos de desenvolvimento e gerenciamento de recursos humanos, simpósios, treinamentos em geral, transporte, alimentação e hospedagens em benefício do Corpo de Bombeiros em Pinheiro Machado;

III – aprovar a aplicação de recursos destinados ao custeio de despesas necessárias ao pleno funcionamento da Agencia Local de Atividades Técnicas – Pinheiro Machado.RS.

IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, em suas formas de obtenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração